



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**REGULAMENTO GERAL DOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Aprovado pela Resolução/CONSUP/IFBA nº 20 de 28/08/2012

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

**Adriana Magalhães Lucio
José Roberto Silva de Oliveira
Luiz Gomes Forte Melo
Marilena Meira
Patrícia da Silva Cerqueira
Rita de Cassia Souza de Queiroz Lopes
Sebastião Pinheiro Gonçalves de Cerqueira Neto
Selma Rozane Vieira
Rita Maria West Nano
Wagna Piler Carvalho dos Santos**

Salvador, 2012

REGULAMENTO GERAL DOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

O presente documento tem por objetivo apresentar o regulamento geral para criação, certificação e avaliação de Grupos de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – GP/IFBA.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. O grupo de pesquisa é definido como um conjunto de pesquisadores organizados em torno de uma ou duas lideranças, pertencente a uma unidade/campus do IFBA:

- a. cujo fundamento organizador é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
- b. no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- c. cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa;
- d. que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos;
- e. e que possui regulamento próprio definido em consonância com a presente norma.

Parágrafo único. Os Grupos de Pesquisa devem possuir, no mínimo, 1 (uma) Linha de Pesquisa e, no máximo, 5 (cinco).

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. Poderão compor os Grupos de Pesquisa do IFBA docentes, estudantes, técnicos e colaboradores, visando à produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural.

Parágrafo único. O número de membros do grupo de pesquisa deve ser de pelo menos 3 (três) pesquisadores servidores da mesma unidade/campus do IFBA.

Art. 3º. Os grupos de pesquisa terão a seguinte estrutura:

- I. Líder;
- II. Vice-Líder;
- III. Docentes;
- IV. Colaboradores;
- V. Estudantes;
- VI. Técnicos.

Art. 4º. O Líder do Grupo e Vice-Líder deverão ser pesquisadores do IFBA com título de doutor e com produção científica na área.

§ 1º. Não dispendo de pesquisador com título de doutor, ou se o pesquisador doutor não tiver produção científica na área, as funções de Líder e de Vice-Líder poderão ser desempenhadas por um pesquisador com título de mestre e com produção científica na área.

§ 2º. O mesmo pesquisador pode ser Líder ou Vice-líder de apenas (1) um grupo de pesquisa.

§ 3º. O Líder e o Vice-Líder do Grupo de Pesquisa deverão encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades no IFBA.

§ 4º. O Líder e o Vice-Líder do Grupo deverão estar adimplentes com os programas promovidos pela PRPGI.

§ 5º. O tempo de permanência na condição de Líder será determinado pelos membros do Grupo de Pesquisa.

§ 6º. Entende-se pela expressão “com produção científica na área”: participação em 2 (dois) eventos científicos da área com apresentação de trabalho ou palestra; publicação de 1 (um) artigo científico em revista indexada ou 1 (um) pedido de depósito de patente/registro junto ao INPI ou publicação de capítulo ou livro nos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 5º. Docentes são professores do quadro do IFBA envolvidos com a execução de projetos dos quais resulte produção científica, tecnológica, artística ou cultural.

Parágrafo único. A participação do docente pesquisador limita-se no máximo a 2 (dois) grupos de pesquisa do IFBA.

Art. 6º. Os colaboradores são pesquisadores de outras instituições ou demais profissionais que participem das atividades do grupo.

Parágrafo único. O número de membros colaboradores não pode ultrapassar a 1/3 do total de componentes do grupo.

Art. 7º. Os estudantes pesquisadores são alunos regularmente matriculados no IFBA, selecionados pelo pesquisador orientador, participante da equipe de projetos de pesquisa, dos programas de iniciação científica e tecnológica e/ou da pós-graduação.

§ 1º. São critérios para a seleção do estudante: afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

§ 2º. A participação do estudante pesquisador limita-se a 1 (um) grupo de pesquisa do IFBA.

§ 3º. Alunos de outras Instituições quando orientados por pesquisadores do IFBA, no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, poderão fazer parte do mesmo Grupo de Pesquisa do orientador, durante a vigência dos projetos.

Art. 8º. Os técnicos pesquisadores são servidores com formação de nível superior do quadro de Técnicos Administrativos do IFBA que participem do grupo nas atividades durante a vigência dos projetos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO LÍDER E VICE-LÍDER

Art. 9º. Compete ao Líder do Grupo de Pesquisa:

- I. Propor a formação do Grupo de Pesquisa em formulário específico (formulário disponível em <http://www.ifba.edu.br/>);
- II. Representar o Grupo de Pesquisa junto aos órgãos do IFBA;
- III. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;
- IV. Convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões;
- V. Coordenar o Grupo de Pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- VI. Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- VII. Manter atualizado o cadastro do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- VIII. Fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas;
- IX. Registrar projetos em desenvolvimento ou concluídos do Grupo à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou setor correspondente unidade/campus;
- X. Informar parcerias, convênios, termos de compromisso, cooperação técnica, protocolo de intenções, à coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação ou setor correspondente da unidade/campus;
- XI. Apresentar planejamento anual do Grupo de Pesquisa a coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação ou setor correspondente unidade/campus;
- XII. Apresentar relatório de atividades anual à coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação ou setor correspondente unidade/campus;

Art. 10º. Compete ao Vice-Líder do Grupo de Pesquisa (quando houver):

- I. Auxiliar o Líder no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Líder nas suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 11. A Comissão de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) é um órgão colegiado de assessoramento da PRPGI, com caráter consultivo e deliberativo, para assuntos pertinentes à matéria de que trata este Regulamento.

Art. 12. Caberá a CPPG:

- I. Avaliar e emitir parecer sobre as propostas de criação de Grupos de Pesquisa no âmbito do IFBA.
- II. Avaliar os relatórios anuais das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Pesquisa certificados.
- III. Avaliar, a cada 2 (dois) anos, os Grupos de Pesquisa certificados, segundo os critérios estabelecidos no capítulo VI deste regulamento.
- IV. Analisar e emitir parecer das solicitações de extinção de Grupos de Pesquisa do IFBA.

Art. 13. Caberá aos membros da CPPG:

- I. Participar das reuniões, quando convocados pela PRPGI;
- II. Analisar os processos pertinentes a esta comissão;
- III. Indicar suplente em caso de impedimento de sua participação nas reuniões.

CAPÍTULO V DA CRIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 14. A proposta de criação de um grupo de pesquisa será encaminhada, pelo Líder do Grupo, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou setor correspondente unidade/campus, mediante formulário próprio, disponibilizado no endereço <http://www.ifba.edu.br/>

Parágrafo único. Caberá à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou setor correspondente em cada unidade/campus analisar, quanto ao aspecto formal, a proposta de criação do Grupo de Pesquisa e posterior encaminhamento à PRPGI.

Art. 15. A avaliação e emissão de parecer sobre a proposta de criação do Grupo caberá à Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da PRPGI.

Parágrafo único. A proposta de criação do Grupo de Pesquisa deve estar em concordância com o disposto no Capítulo II deste regulamento.

Art. 16. A certificação dos grupos de pesquisa junto ao CNPq será feita pela PRPGI na ocasião da criação do grupo, com base na decisão da CPPG da PRPGI.

Art. 17. Após aprovação da proposta de criação do grupo pela CPPG:

- I. A PRPGI cadastrará o líder do grupo de pesquisa no site do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, informando-o sobre a efetivação do cadastro.
- II. O Líder deverá acessar a página do CNPq - Diretório dos Grupos de Pesquisa <http://dgp.cnpq.br/diretorioc>, criar o grupo de pesquisa e enviar e-mail para PRPGI (prpgi@ifba.edu.br) com cópia para à coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação ou setor correspondente em cada unidade/campus, solicitando a certificação do grupo.
- III. A PRPGI certificará o grupo de pesquisa e, a partir deste momento, o grupo passa a ser um grupo de pesquisa certificado pela instituição.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DOS GRUPOS CERTIFICADOS

Art. 18. Os Grupos de pesquisa deverão apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas à coordenação de pesquisa, de acordo com o Anexo I desse regulamento.

§ 1º. Todos os pesquisadores que compõem o grupo devem apresentar as informações necessárias para compor o relatório das atividades do Grupo de Pesquisa, na ocasião da avaliação.

§ 2º. O relatório de atividades, conforme Anexo I, deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

§ 3º. O Grupo que não apresentar o relatório anual, no prazo definido pela PRPGI, será considerado inadimplente e não poderá participar dos programas promovidos pela PRPGI, bem como todos os seus membros.

Art. 19. A cada dois anos o Grupo de Pesquisa será avaliado pela CPPG e para permanecer em atividade com certificação deverá:

- I. Atender ao disposto no Art. 18 deste regulamento.
- II. Participar, anualmente, de pelo menos um dos eventos promovidos pela PRPGI, com a produção científica desenvolvida (seminários de Iniciação Científica, Seminários de Pesquisa, Seminários de Inovação, dentre outros).
- III. Ter sua produção comprovada de acordo com Anexo II desse regulamento, observando que cada item de produção que tenha a autoria de mais de um membro do grupo poderá ser pontuado uma única vez.
- IV. A pontuação mínima exigida por tempo de formação do grupo será:
 - a. Na primeira avaliação os grupos com dois anos de formação devem atingir no mínimo 12 (doze) pontos, conforme Tabela Pontuação da Produtividade do Grupo de Pesquisa, Anexo II desse regulamento.
 - b. Grupos entre dois e quatro anos de formação devem atingir no mínimo 24 (vinte e quatro) pontos, conforme Tabela Pontuação da Produtividade do Grupo de Pesquisa, Anexo II desse regulamento.
 - c. Grupos com mais de quatro anos de formação devem atingir no mínimo 48 (quarenta e oito) pontos, conforme Tabela Pontuação da Produtividade do Grupo de Pesquisa, Anexo II desse regulamento.

Art. 20. O Grupo de Pesquisa que não atender aos requisitos do **Art. 19** ficará com o status de “**Certificado com Pendências**” e terá um prazo de 1 ano para adequação.

§ 1º. Caso o Grupo de Pesquisa atenda aos requisitos no prazo estabelecido no caput deste artigo o mesmo será classificado como “Certificado”.

§ 2º. Se após um ano o Grupo de Pesquisa não tiver atendido às exigências do **Art. 19**, o mesmo perderá a certificação e será considerado “inativo”.

Art. 21. O Grupo de Pesquisa que for considerado inativo terá um prazo de dois anos para atender às exigências do **Art. 19**.

Parágrafo único. O Grupo de Pesquisa inativo que não atender ao disposto no caput deste artigo será excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do IFBA e será considerado “extinto”.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

Art. 22. Todas as alterações no âmbito interno do Grupo de Pesquisa, bem como inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos ou colaboradores, devem ser realizadas pelo Líder do Grupo.

§ 1º. Caberá ao líder informar à PRPGI a sua substituição e solicitar a certificação institucional do Grupo com o novo líder, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

§ 2º. A solicitação de extinção do Grupo de Pesquisa deverá ser acompanhada de justificativa, relatório final e anuência de pelo menos metade dos seus membros.

Art. 23. A inclusão de novos membros será decidida pelo Líder e demais pesquisadores do referido Grupo de Pesquisa, atendidos os seguintes critérios:

- I. Afinidade com as linhas de pesquisa do grupo;
- II. Apresentação de projeto de pesquisa ou vinculação a um projeto existente do grupo.

Art. 24. A exclusão de membros do grupo será decidida pelo Líder e demais pesquisadores do referido Grupo de Pesquisa, segundo critérios estabelecidos pelo Grupo em seu regulamento próprio.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 25. Os equipamentos e acervo em poder do Grupo de Pesquisa, adquiridos em virtude da aprovação de projetos, passarão a constituir patrimônio do IFBA, e deverão ser tombados no setor de patrimônio da unidade/campus, bem como cadastrados na Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou setor equivalente, que comunicará à PRPGI.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Aprovado o presente regulamento, os grupos atualmente certificados pela instituição terão que adequar-se às presentes normas.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela PRPGI.

Art. 28. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFBA.

ANEXO I

Relatório de Atividades de Grupos de Pesquisa / Ano-base 20xx

1 – Identificação do Grupo

Nome do grupo: Ano de criação: Unidade/Campus

2 – Identificação dos componentes do Grupo

Líder: Vice Líder: Docentes: Colaboradores: Estudantes: Técnicos:
--

3 – Descrição sumária das atividades desenvolvidas no ano-base (em cada campo, pressione shift+enter para adicionar mais linhas)

Projetos de pesquisa submetidos a editais

Projetos de pesquisa em andamento (descrever as atividades desenvolvidas, parcerias, laboratórios, equipe envolvida, incluindo estudantes)
--

Projetos de pesquisa concluídos (informar período de execução)
--

Artigos completos publicados em periódicos (nacionais e internacionais)

Trabalhos completos publicados em anais de eventos
--

Livros e/ou capítulos de livros

Produção técnica (patentes, desenvolvimento de softwares, etc.)

Outras publicações (resumos, relatórios técnicos, etc.)

4 – Outras informações relevantes - palestras e conferências ministradas por membros do grupo, participação em eventos (inclusive de alunos do grupo), participação em comissões técnicas e organizadoras de eventos, participação em conselhos editoriais de revistas, etc.

5 – Breve descrição dos recursos da própria Instituição aplicados pelo grupo no desenvolvimento de suas atividades (capital e custeio)

Local e data

Assinatura do Líder

ANEXO II

Tabela Pontuação da Produtividade do Grupo de Pesquisa

Nome do Grupo/Projeto:				
Nome(s) do(s) Líder(s):				
Ano de Criação:				
Unidade/Campus:				
	Itens Avaliados	Pontos por item	Máximo por item avaliado	Pontuação obtida no item
1	Trabalhos Apresentados			
1.1	Em evento Regional ou local	2	4	
1.2	Em evento Nacional	4	8	
1.3	Em evento Internacional	6	12	
2	Publicações Técnico-científicas na área de atuação do Grupo			
2.1	Resumo publicado em evento Nacional	2	4	
2.2	Resumo publicado em evento Internacional	3	6	
2.3	Resumo expandido publicado em evento Nacional	3	6	
2.4	Resumo expandido publicado em evento Internacional	4	8	
2.5	Trabalho completo publicado em evento Nacional	5	10	
2.6	Trabalho completo publicado em evento Internacional	6	12	
2.7	Artigo completo publicado em Periódico sem Qualis ou Qualis C (acrescer ao ponto do item o fator de impacto da publicação - FI)	8	16 + 2FI	
2.8	Artigo completo publicado em Periódico com Qualis B na área (acrescer ao ponto do item o fator de impacto da publicação - FI)	12	36 + 3FI	
2.9	Artigo completo publicado em Periódico com Qualis A na área (acrescer ao ponto do item o fator de impacto da publicação - FI)	18	72 + 4FI	
2.10	Livros em Editora sem Conselho Editorial (com ISBN)	2	4	
2.11	Capítulos de Livros em Editora com Conselho Editorial	5	10	
2.12	Livros em Editora com Conselho Editorial	15	45	
3	Produções Técnicas, Culturais e Artísticas			
3.1	Softwares, com registro	10	20	
3.2	Desenho Industrial, com registro	10	20	
3.3	Topografia de Circuito Integrado, com registro	10	20	
3.4	Cultivares, com registro	10	20	
3.5	Indicação Geográfica, com registro	10	20	
3.6	Elaboração de projeto de criação ou fortalecimento de marca, com registro	10	20	
3.7	Depósito de Pedido de Patente/Modelo de Utilidade	15	30	

3.8	Propriedade intelectual concedida pelo INPI (PI, MU) ou outra organização internacional competente	25	50	
3.9	Propriedade intelectual licenciada por empresa	30	60	
3.10	Participação em congressos, seminários, workshop e encontros regionais e nacionais (como ministrante na área em palestra, minicurso, mesa redonda, oficina, etc)	3	6	
3.11	Participação em congressos, seminários, workshop e encontros internacionais (como ministrante na área em palestra, minicurso, mesa redonda, oficina, etc)	4	8	
3.12	Produção ou Coordenação de congressos, seminários, workshop e encontros Nacionais (na área de estudo do grupo)	10	10	
3.13	Produção ou Coordenação de congressos, seminários, workshop e encontros interacionais (na área de estudo do grupo)	12	12	
3.14	Participação em evento cultural	2	2	
3.15	Participação em evento cultural e artístico como colaborador	3	6	
3.16	Atuação em obras artísticas (ator, bailarino, cenógrafo e demais funções)	10	20	
3.17	Produção e Coordenação de evento cultural e artístico	10	20	
3.18	Criação/Direção de espetáculo artístico.	20	40	
3.19	Produção áudio-visual premiada	5	10	
4	Orientações Concluídas			
4.1	Ensino médio integrado/subsequente (TCC, estágio supervisionado, projeto integrador ou equivalente)	1	3	
4.2	Curso Superior (TCC, estágio supervisionado)	3	9	
4.3	Iniciação Científica Júnior (PIBIC-JR e PIBIC-EM)	2	8	
4.4	Iniciação Científica (PIBIC-IC e PIBITI)	4	16	
4.5	Especialização	15	30	
4.6	Mestrado/Doutorado (co-orientação)	20	40	
4.7	Mestrado/Doutorado	60	120	
5	Orientações em andamento			
5.1	Ensino médio integrado/subsequente (TCC, estágio supervisionado, projeto integrador ou equivalente).	0,5	1,5	
5.2	Curso Superior (TCC, estágio supervisionado).	1,5	4,5	
5.3	Iniciação Científica Júnior (PIBIC-JR e PIBIC-EM)	1	4	
5.4	Iniciação Científica (PIBIC-IC e PIBITI)	2	8	
5.5	Especialização	7,5	15	
5.6	Mestrado/Doutorado (co-orientação)	10	20	
5.7	Mestrado/Doutorado	30	60	
6	Bolsa de Produtividade ou Similar			
6.1	Bolsa de Produtividade em Pesquisa - CNPq	20	20	
6.2	Bolsa de Produtividade Desen. Tec. e Extensão Inovadora - CNPq	20	20	
6.3	Outra modalidade de bolsa de Produtividade em Pesquisa e/ou Extensão	10	10	

7	Participação em Bancas			
7.1	Graduação/Especialização	3	9	
7.2	Mestrado	5	15	
7.3	Doutorado	8	24	
8	Captação de Recursos via projetos de pesquisa			
8.1	Junto ao IFBA	5	10	
8.2	Junto a órgãos públicos	20	40	
8.3	Junto a empresas privadas	20	40	
9	Premio/título			
9.1	Premio/título local em reconhecimento ao mérito da pesquisa e inovação	1	2	
9.2	Premio/título nacional em reconhecimento ao mérito da pesquisa e inovação	2	4	
9.3	Premio/título internacional em reconhecimento ao mérito da pesquisa e inovação	3	6	
PONTUAÇÃO TOTAL DE PRODUTIVIDADE DO GRUPO DE PESQUISA				